



Universidade Federal de Pelotas  
Reitoria  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Coordenação de Inovação Tecnológica

**EDITAL N°. CIT 01/2020**

**PROCESSO N° 23110.014511/2020-19**

Processo n° 23110.014511/2020-19

A Universidade Federal de Pelotas - UFPel, através da Coordenação de Inovação Tecnológica (CIT/PRPPGI) torna público a Chamada para pesquisadores(as) que queiram participar do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para a Inovação – MAI/DAI – CNPq (Chamada 12/2020) e convida a apresentarem projetos conforme detalhamentos constantes neste Edital.

**1. OBJETIVOS**

1.1. A presente Chamada tem por objetivo selecionar propostas que tenham interesse em desenvolver projetos de PD&I em conjunto entre empresas e os PPGs da UFPel gerando produtos e processos inovadores a serem aplicados no setor empresarial. O Programa MAI/DAI busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas ICTs por meio do envolvimento de estudantes em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria Universidade-Empresa. O CNPq irá financiar bolsas de mestrado ou doutorado e iniciação tecnológica para projetos que visem desenvolver tecnologias com empresas parceiras.

1.2. Os projetos selecionados irão compor a proposta institucional da UFPel e serão submetidos à Chamada Pública do CNPq 12/2020 - Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI pelo Representante Institucional da ICT.

**2. PRAZOS**

2.1. **Inscrição:** de 8 a 29 de junho de 2020

2.2. **Divulgação do resultado das propostas selecionadas:** 2 de julho de 2020

2.3. **Período de recurso:** de 02 a 04 julho de 2020

2.4. **Divulgação do Resultado Final:** 05 de julho de 2020

2.5. **Envio da proposta institucional ao CNPq:** até 10 de julho de 2020

**3. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO**

3.1. São elegíveis as propostas que visem projetos de interação Universidade-Empresa, que gerem produtos ou processos inovadores por meio de dissertações de mestrado e teses de doutorado e atendam as áreas de tecnologias prioritárias conforme item 3.2 da Chamada nº 12/2020 – MAI/DAI-CNPq.

3.2. *Quanto ao(à) proponente:*

3.2.1. Possuir experiência compatível com a função de orientador(a) e formador(a) de recursos humanos nos Programas Stricto Sensu;

3.2.2. Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para

submissão da proposta;

3.2.3. Atuar como docente permanente de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPel;

3.2.4. Possuir preferencialmente experiência no desenvolvimento de projetos de desenvolvimento tecnológico;

**3.3. *Quanto ao Programa de Pós-Graduação do(a) proponente:***

3.3.1. Estar preferencialmente vinculado a pelo menos uma das áreas ditas prioritárias pelo MCTIC, de acordo com o item 3.2 da Chamada 12/2020 do CNPq.

**3.4. *Quanto ao projeto:***

3.4.1. Os projetos deverão apresentar aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme item 3.2 da Chamada 12/2020 do CNPq;

3.4.2. Os projetos deverão ter uma empresa parceira conforme o item 3.5 para desenvolvimento do projeto.

**3.5. *Quanto à empresa parceira:***

3.5.1. Possuir preferencialmente experiência com projetos de P,D&I nos últimos 2 anos;

3.5.2. Emitir declaração assinada de Concordância da Empresa (modelo vide Chamada 12/2020 CNPq) para ser enviada junto a proposta;

3.6. Ambos, pesquisador(a) proponente e empresa devem comprometer-se ao cumprimento das diretrizes e obrigações da Chamada 12/2020 – MAI/DAI-CNPq.

**4. DISPONIBILIDADE DE BOLSAS**

4.1. Cada proponente poderá solicitar no máximo 02 (duas) bolsas (Mestrado e/ou Doutorado);

4.2. Serão selecionadas até 10 (dez) bolsas de Mestrado (GM, 24 meses) e/ou até 10 (dez) bolsas de Doutorado (GD, 48 meses);

4.3. O comitê *ad hoc* indicado pela CIT se reserva ao direito de selecionar apenas o número de propostas que julgar com mérito competitivo para posterior pleito à Chamada 12/2020 do CNPq;

4.4. Para cada bolsa de Mestrado (GM), deverá ser solicitada, obrigatoriamente, de uma a duas bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI);

4.5. Para cada bolsa de Doutorado (GD), deverá ser solicitada, obrigatoriamente, de uma a quatro bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI);

4.6. As bolsas aprovadas deverão serem implantadas **até 31/03/2021**, quando da aprovação da proposta institucional pelo CNPq;

4.7. A implementação das bolsas fica condicionada à formalização de Acordo de P,D&I entre a UFPel e cada empresa parceira.

**5. CONTRAPARTIDA DA EMPRESA PARCEIRA**

5.1. Para cada bolsa de mestrado/doutorado concedida, será exigida uma contrapartida mínima da Empresa Parceira, conforme condições a seguir:

5.1.1. Para cada bolsa de mestrado, será exigida uma contrapartida mínima da Empresa Parceira no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em uma ou mais parcelas, conforme negociação entre a ICT e a Empresa Parceira;

5.1.2. Para cada bolsa de doutorado, será exigida uma contrapartida mínima da Empresa Parceira no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em uma ou mais parcelas, conforme negociação entre a ICT e a Empresa Parceira;

- 5.1.3. Não será exigida contrapartida para as bolsas ITI;
- 5.2. O recurso de contrapartida poderá ser disponibilizado das seguintes formas:
- 5.2.1. Financeira: o valor deverá ser repassado à ICT ou à Fundação de Apoio indicada pela ICT, para custear despesas diretamente relacionadas à proposta;
- 5.2.2. Econômica: equipamento(s) e demais materiais permanentes e/ou despesas de custeio efetivamente necessários para a execução da proposta. Os equipamentos e demais;
- 5.3. As contrapartidas e questões de propriedade intelectual serão formalizadas através de Acordo de Cooperação para P,D&I previamente à implementação das bolsas o qual deverá estabelecer essencialmente os seguintes itens:
- 5.3.1. Formas, valores e prazos das contrapartidas;
- 5.3.2. Os resultados da pesquisa (relatórios, teses, dissertações, apontamentos, documentos e dados em geral) pertencerão a ambas as partes, resguardados os compromissos de sigilo em relação a divulgação de informações à terceiros.
- 5.3.3. Os eventuais direitos de titularidade sobre a propriedade intelectual dos resultados serão constituídos em co-titularidade, podendo a empresa, propor a aquisição da totalidade destes direitos mediante a oferta de contrapartida a ser avaliada e aprovada pela UFPEL;
- 5.3.4. A divisão de eventuais resultados econômicos sobre a exploração de propriedade intelectual deverá ser realizada, a princípio, em partes iguais, podendo as partes definirem divisão diversa, desde que proporcional ao aporte econômico e tecnológico efetivamente realizado por cada parte;
- 5.3.5. As partes deverão definir quem será responsável pelo processo de patenteamento ou registro da propriedade intelectual eventualmente resultante.

## 6. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

- 6.1. A inscrição deverá ser feita através de processo a ser encaminhado para a CIT através do SEI (<https://sei.ufpel.edu.br/>) do(a) proponente, devendo ser encaminhados os seguintes documentos:
- 6.2. Formulário de inscrição (Anexo I deste edital), o qual deverá ser enviado para a unidade CIT na forma de um memorando no SEI contendo as informações solicitadas no Anexo I;
- 6.3. Carta de Concordância da Empresa Parceira (Anexo II);
- 6.4. Atentar para a acurácia no preenchimento dos itens do formulário de inscrição, uma vez que, caso a proposta seja aprovada neste edital, os dados e textos serão usados na íntegra para a redação da proposta que será enviada ao CNPq;
- 6.5. Propostas que não apresentarem os documentos exigidos serão desclassificadas.

## 7. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

Critérios	Peso	Nota
<b>DO(A) PROPONENTE</b>		
Experiência com projetos de P,D&I (via Currículo Lattes)	2,0	0 a 10
Experiência em projetos de interação Universidade-Empresa	1,0	0 a 10
<b>DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO</b>		
Conceito do Programa na CAPES	1,0	0 a 10
<b>DA EMPRESA</b>		
Histórico de projetos de PD&I com ICT	2,0	0 a 10
Volume de recursos aportados na contrapartida	1,0	0 a 10

## **DO PROJETO**

Grau de Inovação e potencial de impacto	2,0	0 a 10
Estratégias de acompanhamento, avaliação e disseminação dos resultados	1,0	0 a 10
<b>NOTA FINAL</b>		

7.2. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.3. A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

## **8. RECURSOS**

8.1. Os recursos à divulgação dos resultados deverão ser enviados via o processo na qual a proposta foi enviada para a CIT nos prazos estipulados no item 2.

## **9. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

9.1. As propostas aprovadas neste edital serão submetidas à Chamada 12/2020 do CNPq via Plataforma Carlos Chagas nos prazos estipulados no item 2.

9.2. Após a divulgação dos resultados pelo CNPq, os pesquisadores(as) proponentes e as empresas contempladas serão contactados pela CIT para que seja dado andamento ao processo celebração dos Acordos de P,D&I com as Empresas Parceiras, seleção dos(as) bolsistas pelos PPGs, matrículas e posterior implementação das bolsas junto ao CNPq.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O resultado final com contemplados(as) e suplentes será divulgado na página da CIT, da PRPPGI e do Programa DAI UFPel (<https://wp.ufpel.edu.br/dai/>) conforme prazo definido no item 2 deste edital.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Inovação Tecnológica da PRPPGI.

10.3. Mais informações no site <https://wp.ufpel.edu.br/cit/>, pelo telefone: (53) 3284-4086 ou pelo e-mail: [cit@ufpel.edu.br](mailto:cit@ufpel.edu.br)

## **11. ANEXOS**

11.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

11.1.1. Anexo I – Formulário de Inscrição MAI-DAI.

11.1.2. Anexo II - Modelo de Carta de Concordância da Empresa Parceira (SEI doc. nº 0969187)

Pelotas, 08 de junho de 2020.

Vinicius Farias Campos  
Coordenador de Inovação Tecnológica

Flávio Fernando Demarco  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS FARIAS CAMPOS**, **Coordenador, Coordenação de Inovação Tecnológica**, em 07/06/2020, às 23:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 08/06/2020, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0964513** e o código CRC **02836791**.

## ANEXOS AO EDITAL

Anexo I - Formulário de Inscrição MAI-DAI

### Parte 1. Informações do(a) orientador(a)

1.1. Nome:

1.2. CPF:

1.3. Link para o Lattes:

1.4. Experiência em projetos com Empresas nos últimos 2 anos:

Nome da Empresa	Título do Projeto	Inovação pretendida/desenvolvida	Coordenador(a)	Vigência mês/ano – Início e Fim	Valor Total do Projeto (R\$)	Aporte da Empresa (R\$)

\*insira quantas linhas forem necessárias

### Parte 2. Informações do Programa de Pós-Graduação

2.1. Nome do PPG:

2.2. Área de Avaliação:

2.3. Conceito do PPG na CAPES:

2.4 Número de Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório de Pesquisa do CNPq junto ao programa:

2.5. Número de Linhas de Pesquisa Desenvolvidas junto ao PPG:

2.6. Número de Doutores envolvidos com a PPG:

2.7. Número médio de estudantes que ingressam no mestrado a cada seleção:

2.8. Número médio de estudantes que ingressam no doutorado a cada seleção:

2.9. Descreva os critérios de seleção dos(as) bolsistas que irão participar do Programa MAI/DAI

(até 30 palavras):

### **Parte 3. Informações do projeto a ser desenvolvido:**

3.1. Título do Projeto:

3.2. Razão Social da Empresa Parceira:

3.3. CNPJ:

3.4. Objetivos (até 20 palavras):

3.5. Metodologia resumida (até 40 palavras):

3.6. Metas (até 20 palavras):

3.7. Resultados Esperados (até 40 palavras):

3.8. Tipo de Inovação: ( ) Inovação de processos ( ) Inovação de produtos e serviços ( ) Inovação geral e setorial

3.9. Grau de Inovação: ( ) Incremental ( ) Radical ( ) Disruptiva

3.10. Descreva o grau de inovação e o potencial de uso da tecnologia (até 50 palavras):

3.11. Preencha a planilha com os dados do projeto\*:

Nome da Empresa Parceira	Área do conhecimento/atividade econômica	Projeto a ser desenvolvido com a ICT (até 20 palavras)	Áreas de tecnologias prioritárias e respectivos setores	N de bolsas apoiadas pela empresa*		Contrapartida prevista pela empresa		Detalhamento da contrapartida econômica (se houver)
				Mestrado	Doutorado	Financeira	Econômica	

\*Instruções para preenchimento da planilha com os dados do projeto:

a) Informar em qual(is) área(s) de tecnologia(s) prioritária(s) e respectivo(s) setor(es) do MCTIC o projeto está inserido (vide item 3.2 da Chamada 12/2020 do CNPq).

b) Para cada bolsa apoiada, deve-se prever uma contrapartida mínima de R\$ 20.000,00 para doutorado (GD) e R\$ 10.000,00 para mestrado (GM).

c) No caso de contrapartida financeira, eventuais despesas relativas à taxa de administração exigida pela Fundação de Apoio não poderão ser contabilizadas como parte do valor mínimo de contrapartida.

d) Caso a contrapartida seja econômica, deve-se detalhar a natureza (material permanente, material de consumo e/ou despesas de custeio) e o valor monetário (VM) correspondente.

d.1) Para equipamentos de uso não exclusivo no projeto, o valor monetário (VM) deve corresponder a soma do custo de manutenção e calibração anual (Cmc.ano), dividido pela quantidade de horas utilizadas no ano (1.440 horas) e multiplicado pela quantidade de horas dedicadas ao projeto no ano (Hproj.ano). Considera-se um total de 1.440 horas úteis de utilização no ano (jornada de 8 horas por 20 dias úteis, descontando-se 25% de horas para preparo e demais paradas técnicas do equipamento).

$$VM = (Cmc.ano / 1.440) * Hproj.ano$$

d.2) Para equipamentos de uso exclusivo no projeto, o valor monetário (VM) deve corresponder ao valor de compra dos equipamentos e poderão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da ICT.

d.3) Não será aceita contrapartida econômica em homem-hora.

### **Parte 4. Informações da Empresa Parceira:**

4.1. Histórico dos Projetos de PD&I da(s) Empresa(s) Parceira(s) nos últimos dois anos (encerrados ou em andamento)

Nome da empresa parceira:

Titulo do Projeto	Inovação Pretendida ou desenvolvida	ICT participante (se houver)	Vigência* (mês/ano) Início e fim	Descreva a importância do projeto para empresa

\*Caso o projeto esteja em andamento, informar apenas a data em que iniciou.

---

Assinatura do(a) Proponente

---

**Referência:** Processo nº 23110.014511/2020-19

SEI nº 0964513

**ANEXO II – Carta de Concordância da Empresa Parceira**

(Utilizar papel timbrado da Empresa)

**CARTA DE CONCORDÂNCIA DA EMPRESA PARCEIRA**

Chamada CNPq Nº 12/2020

Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI

Declaramos para os devidos fins que a (Nome da Empresa/sigla), CNPJ nº [REDACTED], tem plena concordância com a sua participação na Chamada Pública CNPq Nº 12/2020 – Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI, como Empresa Parceira da (Nome da ICT/sigla), comprometendo-se ao cumprimento das diretrizes e obrigações previstas nesta Chamada.

Local e data.

Atenciosamente,

---

Nome do representante legal  
Cargo  
Nome da Empresa/Sigla